



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 62/2023

Licitação Processo Dispensa Nº. 25/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, Rua Itaquatiras, 608 - CEP: 85806300 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **46.339.580/0001-47**, neste ato representada por seu representante legal, **Debora Jurkevicz da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Itaquatiras, 608 - CEP: 85806300 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF: 055.842.249-79, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 25/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Contratação da empresa INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**, situada na Rua Itaquatiras, nº608, Bairro Santa Cruz em Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº **46.339.580/0001-47**, para fornecer curso de formação em gestão escolar para designação de diretores para todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64787	Módulo 1 – Constituição Federal Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente.	UN	1,00	5.800,00	5.800,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	Módulo 2 - Lei Geral de Proteção de Dados e Plano Nacional/Municipal de Educação.				
	Módulo 3 - Políticas Educacionais e Planejamento.				
	Módulo 4 - Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor.				
	Módulo 5 - Conselho Escolar e APMF.				
	Módulo 6 - IDEB e Processos de Aprendizagem.				
	Módulo 7 - Documentação Escolar.				
	Módulo 8 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.				
	Módulo 9 - Plano de Trabalho: teoria e prática (elaboração e correção).				
	Módulo 10 - Aplicação de Prova Escrita. Incluído no módulo 10 a elaboração das questões nos termos da legislação municipal e a correção das avaliações.				
	Carga horaria de 30 horas sendo cada módulo com duração de 3 horas, com aulas síncronas das 19h às 22h.				
TOTAL.....					5.800,00

- 2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.**
- 2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses (28/05/2024), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses (28/05/2024), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horaria de 30 horas sendo cada módulo com duração de 3 horas, com aulas síncronas das 19h às 22h, em ambiente coletivo da Secretaria de Educação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2790	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou

4



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO** da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA** da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Processo dispensa, sob n.º. 25/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

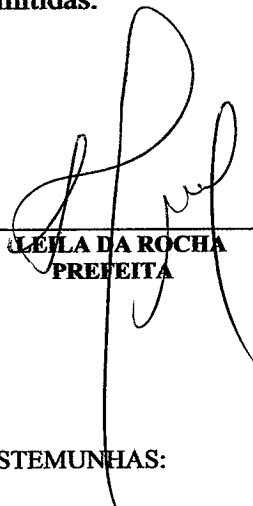
13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA 25/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA 25/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 29/05/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

DEBORA JURKEVICZ
DA SILVA

Assinado de forma digital por
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA
Dados: 2023.06.04 21:23:00 -03'00'

INTEGRACAO ASS E TREINAMENTO EDUC EM GESTAO PUBLICA LTDA
Debora Jurkevicz da Silva
CPF Nº. 055.842.249-79

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CPF:

CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 62/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 29/05/2023.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 020/2023 Processo Dispensa Nº 26/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.904.380/0001-03
Contratada	INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 48.339.580/0001-47
Objeto	Contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, situada na Rua Raquetarias, nº 608, Bairro Santa Cruz em Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) nº 48.339.580/0001-47, para fornecer curso de formação em gestão escolar para designação de diretores para todas as instituições de Ensino da Rede Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/05/2024
Prazo de vigência	até 28/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 29/05/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Processo designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - Processo nº 189/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção elétrica de edificações novas e usadas pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

1 - C. M. POSSAN LTDA CNPJ Nº 46.481.018/0001-97, Lote 01 - Item 01 - 35%.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregeiro

Portaria nº 2882/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/06/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 21 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras-pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 29/05/2023. Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para efetuar o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DE SEGUNDA A SEGUNDA 24 (vinte e quatro) HORAS POR DIA. O valor estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

A abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia 27 de junho de 2023, às 8 horas e 30 minutos.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE. LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ENDEREÇO WWW.DOISVIZINHOS.PR.GOV.BR, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Início da Sessão Pública: Dia: 16 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 4.182,60 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA, CLÍNICA GERAL, E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 217.318,65 (duzentos e dezessete mil, trezentos e dezoito reais, sessenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 596.029,56 (quinhentos e noventa e seis mil, vinte e nove reais, cinquenta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 PROCESSO 79/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 14 de junho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para realização de serviços de desinsetização de áreas internas e externas. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 29 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacoes@saltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de maio de 2023.

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 496/2022, de 29/12/2022, conforme item 1.1.1 do edital de credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus com incremento de até 75% (setenta e cinco por cento), com recursos municipais, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 02 de junho de 2023, às 08:30 horas; Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro;

Empresa interessada:	NOME/RAZÃO SOCIAL
Nº ORDEM	CLNLABOR - MJ LABORATORIO CLINICO LTDA
01	

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 29 de maio de 2023.

Fabiano Romani

Presidente da Comissão de licitação

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de instalação de tela soldada e aquisição de motor eletrônico para as escolas do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da

documentação acostada ao Processo Administrativo nº 078/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue: Contratada: DAIANA CRISTINA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 11.390.177/0001-68.

Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Contratada: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.027.839/0001-62.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Contratada: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.027.839/0001-62.

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 29 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

01	3.390	Horas	Serviço de manutenção e recuperação de rede elétrica dos prédios públicos do município de Marmeleiro.	37,00	128.491,00
Valor Total Estimado					128.491,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 25 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de maio de 2023.

Marmeleiro, 26 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 46/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de tubos PVC 25mm.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	300	28,00	13.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 46/2023 - Dispensa: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 29 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para copa e cozinha, para entrega estimada (parcelada) pelo período de 12 (doze) meses

CONTRATADO: PENSO PENSO & CIA LTDA

CNPJ: 81.073.082/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 12.720,01 (doze mil setecentos e vinte reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2023 a 29/05/2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, 29 de maio de 2023.

VALDECIR BALDESSAR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 46/2023 Modalidade: Inexigibilidade nº. 2/2023 Tipo de julgamento: Chamamento Público Objeto: Chamamento Público para a realização de credenciamento e possível contratação para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família e serviços de plantões médico no Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Enéas Marques - PR, de acordo com a demanda e quantitativos de vagas estipuladas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.823.783,80 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Início da Vigência do Credenciamento: 30 de Maio de 2023.

Final da Vigência do Credenciamento: 30 de Maio de 2024.

O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.ater-de.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 29 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/06/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 21 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 29/05/2023. Leila da Rocha-Prefeita

Cod413905

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 – Processo nº 189/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção elétrica de edificações novas e usadas pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.	
1 – G. M. POSSAN LTDA CNPJ Nº 46.481.010/0001-97. Lote 01 – item 01 – 33%.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod413946

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 62/2023 Processo Dispensa Nº. 25/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA- CNPJ nº. 46.339.580/0001-47
Objeto	Contratação da empresa INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, situada na Rua Itaquatiras, nº608, Bairro Santa Cruz em Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 46.339.580/0001-47, para fornecer curso de formação em gestão escolar para designação de diretores para todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/05/2024
Prazo de vigência	até 28/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 29/05/2023

Cod413912